



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 018/2017

PARTES: Município de Santo Antônio de Pádua e Cooperativa Agropecuária de Santo Antônio de Pádua.

OBJETO: Prorrogação do contrato 018/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a Locação dos Imóveis não residenciais da Cooperativa Agropecuária de Santo Antônio de Pádua LTDA, localizados na Rua Major Padilha, S/N, Santo Antônio de Pádua/RJ, para instalação de áreas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, na conformidade com a Dispensa 6620/2017.

DATA: 09/10/2020 a 08/04/2021

VALOR: R\$ 10.440,00/mês, totalizando R\$ 62.640,00 referente a 06 meses de contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 032/2018

PARTES: Município de Santo Antônio de Pádua e Cooperativa do Trabalho dos Catadores Reciclando Pádua.

OBJETO: Prorrogação do contrato 032/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a Prestação do Serviço de Coleta, recebimento, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis em locais licenciados pelos órgãos ambientais, para atendimento de áreas urbanas de todo o Município de Santo Antônio de Pádua, na conformidade com a Dispensa 4227/2018.

DATA: 11/10/2020 a 10/02/2021

VALOR: R\$ 16.097,66/mês, totalizando R\$ 80.488,30 referente a 05 meses de contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo

Nº 6620/2017

Dispensa
de
Licitação

107
Pome
Pádua

DECRETO Nº 107 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$554.626,02 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos) para reforço das seguintes dotações:

Secretaria	Suplementação	Redução
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1012200012002000		
33903000-Material de Consumo(152)SUS	22,000.00	
33903900-Outros Serviços de Terceiros-PJ(154)SUS		22,000.00
1012200012027000		
33903900-Outros Serviços de Terceiros -PJ (162)SUS	20,000.00	
1030200112034000		
33913900-Outros Serviços de Terceiros -PJ (180)SUS	95,052.02	
1030200112036000		
33903000-Material de Consumo(185) SUS		20,000.00
1030200112165000		
31901100-Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal(190)ITI		150,000.00
33901400-Diarias- Civil-(193)ITI		1,000.00
33903000-Material de Consumo(194)ITI		117,600.00
33903900-Outros Serv. De Terceiros-PJ (196)ITI		89,124.00
33909100-Sentenças Judiciais(197) ITI		1,000.00
33909200-Despesas de Exercicios Anteriores(198)ITI		1,000.00
44905100-Obras e Instalações(199)ITI		50,000.00
44905200-Equipamentos e Mat. Perman. (200)ITI		5,000.00
33903000-Material de Consumo(1105)SUS		85,158.15
33903900-Outros Serviços de Terceiros-PJ (1106)SUS		9,893.87
1030500132040000		
33903000-Material de Consumo(208) SUS		2,850.00
44905200-Equipamentos e Mat. Perman. (210) SUS	2,850.00	
FUNDAÇÃO JOSE KEZEN		
1030200272074000		
33903600-Outros Serviços de Terceiros-PF(900)ITI	414,724.00	
TOTAL	554,626.02	554,626.02

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 3.998, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito